

LEI COMPLEMENTAR Nº 500/13  
DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 455, de 8 de dezembro de 2011, que "Institui os adicionais e gratificações que especifica e dispõe sobre a forma de concessão aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 455, de 8 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

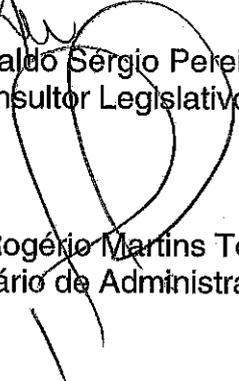
"Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Atividade Especial - GAE -, a ser paga mensalmente ao servidor no valor correspondente a 60% do seu vencimento, que: "

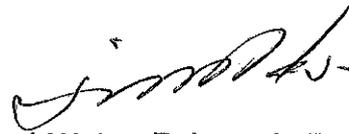
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de junho de 2013.

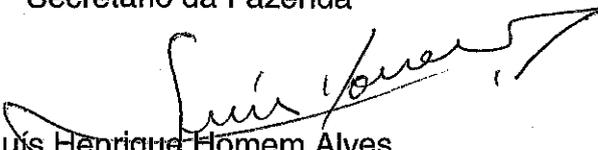
  
Itamar Coppio  
Prefeito Municipal em Exercício

  
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

  
Paulo Rogério Martins Toledo  
Secretário de Administração



José Walter Raimundo Pontes  
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria  
Legislativa, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 26/13, de autoria do Poder Executivo)

